

TERMO DE CONVÊNIO QUE, A TÍTULO GRATUITO, CELEBRAM ENTRE SI ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ASSEMPECE E CASA DOS RELOJOEIROS LTDA.

Pelo presente instrumento particular as partes a seguir nomeadas e qualificadas,

De um lado, **CASA DOS RELOJOEIROS LTDA**, com sede à rua Pedro Pereira, 319, Centro, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 05.475.850/0001-60, neste ato legitimamente representada na forma prevista em seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONVENENTE;

E, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ASSEMPECE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.418.921.0001/80, com sede à rua Solon Pinheiro, 983, José Bonifácio, Fortaleza/CE, CEP: 60.050-041, neste ato legitimamente representada por sua Diretora Administrativa ROZANGELA ALVES DE SOUSA, doravante designada apenas CONVENIADA;

Têm entre si justo e contratado o presente CONVÊNIO, que será regido pelas disposições estabelecidas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objetivo estabelecer a cooperação entre as partes para concessão de abatimento na venda de produtos e serviços oferecidos pela CONVENENTE, para empregados e associados da CONVENIADA, bem como seus dependentes - até o segundo grau - mediante comprovação de vínculo com a CONVENIADA.

Obrigações da CONVENENTE

- a. A **CASA DOS RELOJOEIROS** deve propiciar aos BENEFICIÁRIOS da **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ASSEMPECE**, e seus respectivos dependentes, o objeto do presente contrato, isentando-os do pagamento de quaisquer taxas referente ao convênio aqui firmado.
- b. Oferecer, a título de venda mercantil, sob sua inteira, única e exclusiva responsabilidade, produtos - armações, lentes, óculos solares, joias, relógios e acessórios e serviços especializados - aos associados e dependentes da CONVENIADA.
- c. Conceder desconto de 10% (dez por cento) no preço de etiqueta, ficando o líquido dividido em 03 (três) pagamentos iguais e sucessivos, sendo o primeiro à vista e os outros dois, com cheques ou cartões de crédito, para 30 e 60 dias; ou, sem entrada, num só pagamento, com cheque ou cartão de crédito, para 30 dias - crédito sujeito à aprovação.
- d. Descontos não cumulativos com outros convênios e/ou promoções ora vigentes na CONVENENTE.
- e. Nas vendas a longo prazo, serão concedidos os mesmos descontos do item c, sendo que os valores líquidos poderão ser financiados com juros de mercado, em até 06 (seis) pagamentos iguais e sucessivos, com parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o primeiro à vista e os outros 05 de 30 em 30 dias, com cheques pré datados ou cartão de crédito - crédito sujeito à aprovação.



- f. Os BENEFICIÁRIOS poderão usufruir a qualquer momento do **Check-up grátis** (higienização em ultrassom e ajustes nos óculos de grau e/ou esportivos);
- g. A CONVENIENTE disponibilizará, em datas agendadas de conformidade com o seu calendário de compromissos, palestras educativas sobre os cuidados com a visão.

Obrigações da CONVENIADA

- a. A **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ASSEMPECE** deverá divulgar o presente convênio, as novidades e promoções da CONVENIENTE para os seus colaboradores, em seus principais veículos de comunicação tais como: cartazes, panfletos, intranet, e-mails, mídias sociais etc.
- b. Para que os BENEFICIÁRIOS usufruam do desconto, objeto desse contrato, o mesmo deverá comprovar o vínculo com a CONVENIADA (seu e de seu titular, no caso de dependente) na periodicidade solicitada pela CONVENIENTE, sob pena de suspensão e/ou cancelamento dos descontos financeiros objeto do presente convênio.

Obrigações dos BENEFICIÁRIOS

- a. Os beneficiários responderão pela obrigação do pagamento de todas as suas parcelas; isentando totalmente a CONVENIADA, de qualquer pagamento ou responsabilidade por eventual inadimplência, a qualquer título.
- b. Só poderão utilizar esse desconto, ficando vetada a possibilidade de acumulação de benefícios provenientes em eventuais convênios já existentes entre a CONVENIENTE e outros parceiros ou outras promoções vigentes;
- c. Vencido o prazo do documento comprobatório da condição de beneficiário da CONVENIADA, os mesmos perderão o respectivo desconto, mesmo durante a vigência do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GRATUIDADE

O presente convênio é celebrado a título gratuito entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ABRANGÊNCIA

O presente convênio terá validade em todas as lojas da CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este convênio entra em vigor na data de sua assinatura e produzirá efeitos por tempo indeterminado, após sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer parte, sem ônus, desde que notifique a outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas, deste convênio, serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a integrarem o convênio.

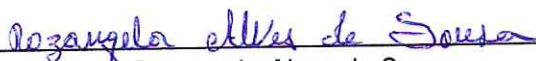
As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, para que se produzam os seus devidos e legais efeitos.

Fortaleza, 14 de maio de 2019.

CONVENIADA:


**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
ASSEMPECE**



Rozangela Alves de Sousa
Diretora Administrativa


CONVENENTE:

CASA DOS RELOJOEIROS LTDA

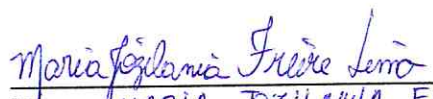


Jansen Figueiredo de Araújo
Diretor de Marketing

TESTEMUNHAS:



Nome: LUIZ JEAN RODRIGUES
CPF: 043.276.593-04



Nome: MARIA JOZILAWIA FREIRE LIMA
CPF: 031.590633-21